



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 156/91, de 10 de julho de 1991.

**Ementa:** Dispõe sobre emenda modificati  
va ao Art. 1º da Lei nº 146/91,  
de 26.06.91.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 146/91, de 26.06.91.

Art. 2º - O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a doar à UNIÃO FEDERAL, um imóvel localizado à Rua José de Alencar, limitando-se ao Norte com terreno da Prefeitura onde mede 70,00m (setenta metros) ao Sul, com a José de Alencar, onde mede 75,00m (setenta e cinco metros) ao Leste com o condomínio de Francisco Edilmo Costa, onde mede 49,00m (quarenta e nove metros) e ao Oeste, com a Rua José Amaro, onde mede 74,00m (setenta e quatro metros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 10 de julho de 1991.

*Hildernanção José Bezerra Moreira*  
Hildernanção José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal